

RESOLUÇÃO 02/96
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/96)
(Mesa da Câmara)

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de São Paulo abono mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais), para vigorar no período compreendido entre 1º de março de 1996 e 30 de junho de 1996.

Art. 2º - Fica fixada, a partir de 1º de março de 1996, em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a menor remuneração a ser percebida pelos servidores da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As disposições desta resolução aplicam-se:

I - aos inativos;

II - aos beneficiários de pensão vitalícia pagas pela Câmara;

III - aos beneficiários de pensões deixadas por servidores da Câmara e devidas pelo Instituto de Previdência Municipal - IPREM, nas mesmas condições fixadas em lei municipal para os casos análogos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de abril de 1996.

O Presidente,
Brasil Vita

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de abril de 1996.

O Diretor Geral,
Renato Tuma